

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 92ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Cleonilson Nicácio Silva e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2) Nº 47-25.2016.7.00.0000 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** SUELY PEREIRA FERREIRA, Juíza-Auditora. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 04/08/2016, lavrado nos autos do Mandado de Segurança nº 47-25.2016.7.00.0000. Adv. Dr. Alfonso Martinez Galiano.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, ante a inexistência de qualquer obscuridade, omissão, contradição ou ambiguidade no Acórdão Embargado. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

EMBARGOS Nº 122-21.2013.7.01.0201 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** VINICIUS GOMES PINTO, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 25/02/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 122-21.2013.7.01.0201. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos opostos pela Defesa do ex-Sd Ex VINICIUS GOMES PINTO, para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO proferido na Apelação nº 122-21.2013.7.01.0201. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 119-02.2014.7.02.0202 - SP - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** GUSTAVO FERREIRA DE PAULA, ex-MN-RC, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 23/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de cerceamento de defesa. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa, para manter na íntegra a Sentença que condenou o ex-MN-

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 30 de novembro de 2016)

RC GUSTAVO FERREIRA DE PAULA à pena de 01 ano de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 95-02.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** EDVAL EDSON DO NASCIMENTO JUNIOR, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 mês de detenção, como incurso, por desclassificação, no art. 255 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 05/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao recurso da Defesa do ex-Sd Ex EDVAL EDSON DO NASCIMENTO JUNIOR, para tão somente retirar das condições do **sursis** a alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantidas as demais condições da Sentença que condenou o Apelante à pena de 01 mês de detenção, como incurso no art. 255 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto.

APELAÇÃO Nº 104-75.2015.7.03.0103 - RS - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** IZAQUIEL SCHALY TOMASINI, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 28/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar levantada pela Defesa, de inconstitucionalidade do art. 88, inciso II, alínea "a", do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Presidente. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter incólume a Sentença, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 95-16.2015.7.03.0103 - RS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** AUGUSTO PASSARIN PILLOTTI, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "I", 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 25/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada.

APELAÇÃO Nº 129-46.2014.7.02.0202 - SP - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** WITHOR DALLAS CARDOSO DE OMENA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 30/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de não conhecimento do Apelo, por falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar nº 129-46.2014.7.02.0202. **No mérito, por**

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 30 de novembro de 2016)

unanimidade, negou provimento ao Apelo do ex-Sd Ex WITHOR DALLAS CARDOSO DE OMENA, para manter integralmente a Sentença condenatória hostilizada.

APELAÇÃO Nº 81-11.2015.7.04.0004 - MG - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: NILSON JOSE DE PAULA, 1º Sgt Aer, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 175 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 22/06/2016. Adv. Dr. Pierre Humberto Morais Ruffo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 35-64.2015.7.02.0202 - SP - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE**: ERIC VINICIUS GOMES TORRES, ex-Sd FN, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 22/06/2016. Advs. Drs. Paulo Fernandes de Jesus, Idailda Aparecida Gomes de Souza e Hugo Valle dos Santos Silva.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo da defesa do ex-Sd FN ERIC VINICIUS GOMES TORRES, para manter irretocável a Sentença condenatória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) conhecia e dava provimento ao Apelo defensivo para, reformar a Sentença recorrida e absolver o Apelante do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

EMBARGOS Nº 134-39.2012.7.02.0202 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE**: KORINTO CASANOVA DE OLIVEIRA SOEIRO, Cb Aer. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30/06/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 134-39.2012.7.02.0202. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhiam os Embargos defensivos, para reformarem o Acórdão e fazerem prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA proferida na Apelação nº 134-39.2012.7.02.0202. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 86-81.2014.7.10.0010 - CE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de IURY LIMA DA SILVA ROQUE, Sd Ex, do crime previsto no art. 187, **caput**, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 05/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), de sobrestamento do feito, até a captura ou apresentação voluntária do desertor Sd Ex IURY DA SILVA ROQUE, por falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar. **No mérito**, pediu **vista** o Ministro MARCUS

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 30 de novembro de 2016)

VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, após o voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), que negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha irretocável a Sentença absolutória recorrida. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acompanhavam o voto do Ministro Relator. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO aguarda o retorno de vista.

APELAÇÃO Nº 66-75.2016.7.05.0005 - PR - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE**: DANIEL GUSTAVO DIONISIO, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 06/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 286-49.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: FAGNE DE FREITAS DE GUANABARA, Civil, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 299, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito, por falta de amparo legal; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade, por incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o Réu Civil FAGNE DE FREITAS DE GUANABARA, contra os votos dos Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que acolhiam a preliminar e determinavam a baixa dos autos ao Juízo de origem para que outro julgamento fosse proferido monocraticamente pelo Juiz-Auditor. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de aplicação dos institutos da Lei nº 9.099/95. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro Revisor fará voto vencido quanto à matéria preliminar.

A Sessão foi encerrada às 18h10.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Apelação - 2-80.2014.7.10.0010 (MAF/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 107-53.2015.7.09.0009 (PAQ/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 6 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 7 - Apelação - 119-14.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 198-65.2015.7.11.0211 (PAQ/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 30 de novembro de 2016)

- 9 - Apelação - 53-22.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 109-23.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 2-42.2009.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. ALEX SANDRO PIRES SIMÕES, JOSÉ CARLOS STEPHAN, ROMILDA BATISTA STEPHAN e SIDNEY LISBOA CHAVES
- 12 - Apelação - 21-72.2014.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. JOSEVANDER ANTÔNIO DA SILVA ALVES FACCHINI e VANDER MOREIRA DA SILVA
- 13 - Apelação - 17-64.2015.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 70-24.2012.7.06.0006 (LCM/JCF) AUD6aCJM Adv. ARCANJO VIEIRA DE OLIVEIRA
- 15 - Apelação - 48-63.2012.7.06.0006 (JBF/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 113-60.2015.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 46-92.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU e RAFAEL CASSIO DA SILVA PATRIOTA
- 18 - Apelação - 186-04.2011.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 42-81.2015.7.05.0005 (MAF/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 160-96.2014.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 26-35.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, Marcos Zumba de França e Vinicius Soares Saldanha Marinho
- 24 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 108-75.2015.7.01.0101 (JBF/CAS) 1aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 26 - Apelação - 77-83.2015.7.03.0203 (PAQ/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 110-08.2015.7.09.0009 (AVO/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 97-07.2015.7.02.0202 (AVO/MAF) RSE Adv. DPU
- 29 - Apelação - 189-11.2012.7.01.0301 (OSB/MEG) ED Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 30 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 31 - Apelação - 4-74.2015.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 86-80.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. LUCIANO JOSÉ LENZI
- 33 - Apelação - 148-77.2014.7.05.0005 (MVS/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 13-71.2016.7.09.0009 (JPC/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 184-90.2015.7.11.0111 (LMG/PAQ) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 146-15.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 53-86.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 225-91.2014.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 58-06.2016.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 135-49.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 92-52.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 206-67.2014.7.01.0401 (OSB/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 43 - Apelação - 114-77.2014.7.02.0202 (LMG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 13-82.2015.7.03.0103 (MEG/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 37-29.2015.7.06.0006 (MAF/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 47 - Apelação - 9-66.2015.7.02.0202 (JBF/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 47-24.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. TATIANA FREIRE DE ANDRADE DIOGENES ALVES
- 49 - Apelação - 44-47.2015.7.01.0301 (JCF/OSB) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 50 - Apelação - 94-73.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 7-24.2015.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 178-92.2015.7.01.0101 (MAF/PAQ) 1aAUD1aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 30 de novembro de 2016)

- 54 - Apelação - 282-17.2011.7.01.0201 (MVS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 46-26.2015.7.01.0201 (JBF/MAF) 2aAUD1aCJM Adv. CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMÕES e ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO
- 56 - Correição Parcial - 292-67.2016.7.01.0401 (JCF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 57 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU
- 58 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 59 - Embargos - 200-94.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) AP Adv. DPU
- 60 - Embargos - 73-18.2015.7.01.0101 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 61 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU
- 62 - Recurso em Sentido Estrito - 207-86.2013.7.01.0401 (MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 93-03.2016.7.03.0203 (JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 8-68.2016.7.01.0301 (CAS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 65 - Recurso em Sentido Estrito - 236-71.2010.7.01.0101 (ALP) 1aAUD1aCJM Adv. DPU, LUCIANA NORONHA SILVEIRA e LUCIANO JOSE PAIVA SILVEIRA
- 66 - Revisão Criminal - 171-08.2016.7.00.0000 (LCM/AVO) AGREG Adv. ODILON VIEIRA NETO
- 67 - Apelação - 294-40.2011.7.01.0101 (CAS/MEG) 1aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES

(Ata aprovada em 1º/12/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno